PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 297/98
Folha 02
Protocolo

LEI Nº 695 DE 24 DE AGOSTO DE 1998.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, com a redação alterada pela Lei nº 629, de 31 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades filantrópicas, associações de produtores ou outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para o fornecimento de cotas de combustível para ser utilizado exclusivamente no transporte escolar do ensino fundamental e especial.

§ 1º - A cota de combustível a cada entidade, não poderá ultrapassar a 300 (trezentos) litros mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 297/98
Folha 03
Protocolo

Ao Exmº. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta s eção através dos documentos em anexo.

Em, 24.8.98.

A Divisão Legislativa,
segue a presente Lei para ser conferido com o projeto de Lei.
Em, 25.08.98.

Antônio de Souza Pena Filho
Vereador/PSDB
Presidente em Exercício/CMOPO

Parecer geral;
Segue o presente processo para ser anexado.
Em, 25-8-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/98